

Resolução 45/2016

17/11/2016

Súmula: Dispõe sobre a Estimativa da Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2017, e sobre o plano de ações conjuntas de interesse comum do Consórcio.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná aprovou e eu Hélio Manoel Alves, Presidente do CIRUSPAR, sanciono a seguinte Resolução.

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas para a elaboração do plano de aplicação do exercício de 2017, com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 82/98, no que couber na Lei Federal nº 4.320 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101/00, nas portarias nº 42-90, 163, 180, 211, 300, 325, 326, 327, 328, 339, 519, 589, 447, 448, 516, 517, e 248 e alterações posteriores, da Secretaria de Orçamento e Finanças do Tesouro Nacional, na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 2º. O plano de aplicação anual, que não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita e fixação das despesas, face à Constituição Federal, à Lei Complementar nº 101/00, e Lei Federal 11.107/05, atenderão a um processo de planejamento permanente com a participação dos Municípios filiados.

Art. 3º. O plano de aplicação anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anuidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão da receita para o exercício, além do superávit financeiro do exercício de 2016.

Art. 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de Caixa.

Art. 5º. O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 24.602.567,28** (vinte e quatro milhões, seiscentos e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Art. 6º. A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios filiados repasses da União e Estado, vendas de serviços, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	R\$ 1.860.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 120.000,00
Transferências Correntes	R\$ 22.622.567,28
Transferências de Capital	R\$ 0,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 24.602.567,28

Art. 7º. A despesa será realizada segundo as discriminações constantes no Anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, que integra esta resolução, de conformidade com o seguinte desdobramento:

DESPESAS	
Controle Interno	R\$ 120.697,20
Coordenação Geral	R\$ 193.606,75

Coordenação de Administração	R\$ 7.094.950,78
Coordenação de Enfermagem	R\$ 5.368.715,46
Coordenação Medica	R\$ 11.824.597,09
TOTAL DA DESPESA	R\$ 24.602.567,28

Art. 8º. Nos termos dos Incisos I, II e III, Parágrafo 1º, Art. 7º e art. 43º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, fica o Presidente do Consórcio autorizado à:

I – Abrir Créditos Suplementares e especiais até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total das despesas autorizadas, inclusive das provenientes do Excesso de Arrecadação;

II – Abrir Créditos Suplementares e Especiais até o limite do Excesso de Arrecadação por Alínea da receita;

III – Abrir Créditos Suplementares e Especiais até o limite indicado no cálculo global do provável Excesso de arrecadação;

IV – Abrir Créditos Suplementares e Especiais até o limite do Superávit financeiro do exercício anterior.

V - Transportar, remanejar ou transferir recursos, independente de sua categoria de programação e seu projeto e/ou atividade sem previsão autorização, nos termos do Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, até o, limite de 30% (trinta por cento);

Art. 9º. Fica o Presidente autorizado a criar e suplementar fontes de recursos no orçamento geral do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, para atender as necessidades da mesma.

Art. 10º. Durante a execução orçamentária o Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/94, de 17 de março de 1964.

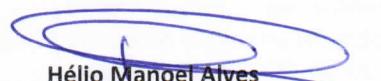
Art. 11º. Para atender o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 o Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná se incumbirá do seguinte:

a) Estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 12º. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade de gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas.

Art. 13º. Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de Novembro de 2016.


Hélio Manoel Alves
 Presidente do CIRUSPAR
CIRUSPAR
 Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências
 Sudoeste do Paraná

!CADASTRADO EM: 14/12/16

		<p>públicos;</p> <p>Exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente;</p> <p>Representar o CIRUSPAR junto ao Comitê Gestor Regional da Rede de Atenção às Urgências.</p>
03.01	Coordenação Administração	<p>de</p> <p>Responder pela execução das atividades administrativas do Consórcio;</p> <p>Responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do Consórcio;</p> <p>Elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consórcio Público CIRUSPAR;</p> <p>Responder pelas diretrizes do balanço patrimonial/fiscal do Consórcio; escrituração de atos e fatos contábeis;</p> <p>Providenciar a publicação do balanço anual do Consórcio na imprensa oficial;</p> <p>Responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites orçamentários aprovados pela Assembléia Geral; elaboração de licitações;</p> <p>Prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres.</p> <p>Elaborar projetos de planejamento da administração, administração dos programas Existente e fomento a novos programas, emissão da folha de pagamento;</p> <p>Controle financeiro, emissão de relatórios e demonstrativos, divulgação de atos oficiais, Elaboração balancetes mensais, elaboração do balanço anual, controle de recursos vinculados,</p>
04.01	Coordenação de Enfermagem	<p>Coordenar as atividades e ações de assistência de enfermagem ligadas ao componente pré-hospitalar de Urgência e Emergência na área de atuação do CIRUSPAR;</p> <p>Auxiliar o Coordenador Geral e Coordenador Médico e representá-los quando ausentes;</p> <p>Planejar cursos de treinamento e aperfeiçoamento no Núcleo Permanente de Educação em Urgências (NEU)</p>
05.01	Coordenação Medica	<p>Coordenar as atividades e ações de saúde ligadas ao componente pré-hospitalar de Urgência e Emergência na área de atuação do CIRUSPAR;</p> <p>Auxiliar o Coordenador Geral e representá-lo em sua ausência;</p> <p>Planejar cursos de treinamento e aperfeiçoamento no Núcleo Permanente de Educação em Urgências (NEU)</p>

PUBLICAÇÕES LEGAIS

			Art. 5º - As prioridades do Consórcio Público em cada exercício serão expressas a resolução de diretrizes orçamentárias e extrairadas dos anexos da Resolução.														
			Art. 6º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual e Resolução de Diretrizes Orçamentárias.														
			Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.														
Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, aux 17 (dezessete) dias no mês de Novembro de 2016.																	
02.01	Coordenação Geral	Hélio Manoel Alves Presidente da CIRUSPAR	Resolução 47/2016 Anexo I Estimativa da Receita														
		Receitas	2017 2018 Receita Tributária 1.860.000,00 1.900.000,00 Receita Patrimonial 120.000,00 130.000,00 Transferências Municipais 9.662.567,28 9.580.000,00 Transferências Estaduais 4.800.000,00 5.100.000,00 Transferências da União 8.160.000,00 8.130.000,00 Total 24.602.567,28 25.820.000,00														
03.01	Coordenação Administrativo	Resolução 47/2016 Anexo II Descrição dos Programas de Interesse Comum do Consórcio /Metas/ Custos	PROGRAMA: Controle Interno CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Controle Interno CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 0001 OBJETIVO: Verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária e patrimonial e ouvir resultados quanto a eficiência, eficácia e economicidade. JUSTIFICATIVA: Zelar pela qualidade e independência do sistema de controle interno e manutenção do Consórcio Intermunicipal. METAS <table border="1"><thead><tr><th>Indicadores</th><th>Unidade de Medida</th><th>Índice Recentre</th><th>Índice Futuro</th></tr></thead><tbody><tr><td>Manutenção das Atividades do Controle Interno</td><td>Mês</td><td>12</td><td>24</td></tr></tbody></table> PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES PARA EXERCÍCIO <table border="1"><thead><tr><th>Indicadores</th><th>2017</th><th>2018</th></tr></thead><tbody><tr><td>Manutenção das Atividades do Controle Interno</td><td>12</td><td>12</td></tr></tbody></table> CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA 241.394,40	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recentre	Índice Futuro	Manutenção das Atividades do Controle Interno	Mês	12	24	Indicadores	2017	2018	Manutenção das Atividades do Controle Interno	12	12
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recentre	Índice Futuro														
Manutenção das Atividades do Controle Interno	Mês	12	24														
Indicadores	2017	2018															
Manutenção das Atividades do Controle Interno	12	12															
	PROGRAMA: Coodenação Geral CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Coodenação Geral CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 0002 OBJETIVO: Suportar a todas as atividades administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio. JUSTIFICATIVA: Auxiliar o Presidente em suas funções e Coordenar as atividades administrativas necessárias ao atendimento das metas do Consórcio. METAS <table border="1"><thead><tr><th>Indicadores</th><th>Unidade de Medida</th><th>Índice Recentre</th><th>Índice Futuro</th></tr></thead><tbody><tr><td>Manutenção da Coordenação Geral</td><td>Mês</td><td>12</td><td>12</td></tr></tbody></table> PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES PARA EXERCÍCIO <table border="1"><thead><tr><th>Indicadores</th><th>2017</th><th>2018</th></tr></thead><tbody><tr><td>Manutenção da Coordenação Geral</td><td>12</td><td>12</td></tr></tbody></table> CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA 387.213,50	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recentre	Índice Futuro	Manutenção da Coordenação Geral	Mês	12	12	Indicadores	2017	2018	Manutenção da Coordenação Geral	12	12		
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recentre	Índice Futuro														
Manutenção da Coordenação Geral	Mês	12	12														
Indicadores	2017	2018															
Manutenção da Coordenação Geral	12	12															
04.01	Coordenação de Enfermagem	Resolução 47/2016 17/11/2016	PROGRAMA: Coodenação Geral CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Coodenação Administrativa CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 0003 OBJETIVO: Suportar a todos as atividades administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio. JUSTIFICATIVA: Auxiliar o Presidente em suas funções e Coordenar as atividades administrativas necessárias ao atendimento das metas do Consórcio. METAS <table border="1"><thead><tr><th>Indicadores</th><th>Unidade de Medida</th><th>Índice Recentre</th><th>Índice Futuro</th></tr></thead><tbody><tr><td>Manutenção da Coordenação Administrativa</td><td>Mês</td><td>12</td><td>12</td></tr></tbody></table> PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES PARA EXERCÍCIO <table border="1"><thead><tr><th>Indicadores</th><th>2017</th><th>2018</th></tr></thead><tbody><tr><td>Manutenção da Coordenação Administrativa</td><td>12</td><td>12</td></tr></tbody></table> CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA 14.189.901,56	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recentre	Índice Futuro	Manutenção da Coordenação Administrativa	Mês	12	12	Indicadores	2017	2018	Manutenção da Coordenação Administrativa	12	12
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recentre	Índice Futuro														
Manutenção da Coordenação Administrativa	Mês	12	12														
Indicadores	2017	2018															
Manutenção da Coordenação Administrativa	12	12															
	PROGRAMA: Coordinador de Enfermagem CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Coordinador de Enfermagem CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 0004 OBJETIVO: Responder pela execução das atividades administrativas do Consórcio. JUSTIFICATIVA: Coordenar a Gestão Administrativa do Consórcio Intermunicipal METAS <table border="1"><thead><tr><th>Indicadores</th><th>Unidade de Medida</th><th>Índice Recentre</th><th>Índice Futuro</th></tr></thead><tbody><tr><td>Manutenção da Coordenação Administrativa</td><td>Mês</td><td>12</td><td>12</td></tr></tbody></table> PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES PARA EXERCÍCIO <table border="1"><thead><tr><th>Indicadores</th><th>2017</th><th>2018</th></tr></thead><tbody><tr><td>Manutenção da Coordenação Administrativa</td><td>12</td><td>12</td></tr></tbody></table> CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA 14.189.901,56	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recentre	Índice Futuro	Manutenção da Coordenação Administrativa	Mês	12	12	Indicadores	2017	2018	Manutenção da Coordenação Administrativa	12	12		
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recentre	Índice Futuro														
Manutenção da Coordenação Administrativa	Mês	12	12														
Indicadores	2017	2018															
Manutenção da Coordenação Administrativa	12	12															
05.01	Coordenação Médica	Súmula: Dispõe sobre a alteração do Planejamento Plurianual do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, para o Exercício 2017 e de Outras Províncias.	PROGRAMA: Coordenação de Enfermagem CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Coordenação de Enfermagem CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 0005 OBJETIVO: Auxiliar a Coordenação Médica e Coordenação Geral nas atividades diárias do Consórcio. JUSTIFICATIVA: Coordenar as atividades e ações de assistência de enfermagem ligadas ao componente pré-hospitalar de Urgência e Emergência na área de atuação do CIRUSPAR; Auxiliar o Coordenador Geral e Coordenador Médico e representá-los quando aventure; Planejar cursos de treinamento e aperfeiçoamento no Núcleo Permanente de Educação em Urgências (NEU);														
		Córdio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná Rua Ataulfo Rios nº 52 Centro Vila Itobi CEP 85590-033 São Francisco PR Fone (44)392-21388 E-mail: email	PROGRAMA: Coordenação de Enfermagem CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Coordenação de Enfermagem CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 0006 OBJETIVO: Auxiliar a Coordenação Médica e Coordenação Geral nas atividades diárias do Consórcio. JUSTIFICATIVA: Coordenar as atividades e ações de assistência de enfermagem ligadas ao componente pré-hospitalar de Urgência e Emergência na área de atuação do CIRUSPAR; Auxiliar o Coordenador Geral e Coordenador Médico e representá-los quando aventure; Planejar cursos de treinamento e aperfeiçoamento no Núcleo Permanente de Educação em Urgências (NEU); METAS <table border="1"><thead><tr><th>Indicadores</th><th>Unidade de Medida</th><th>Índice Recentre</th><th>Índice Futuro</th></tr></thead><tbody><tr><td>Manutenção da Coordenação de Enfermagem</td><td>Mês</td><td>12</td><td>12</td></tr></tbody></table> PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES PARA EXERCÍCIO <table border="1"><thead><tr><th>Indicadores</th><th>2017</th><th>2018</th></tr></thead><tbody><tr><td>Manutenção da Coordenação de Enfermagem</td><td>12</td><td>12</td></tr></tbody></table> CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA 10.737.430,88	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recentre	Índice Futuro	Manutenção da Coordenação de Enfermagem	Mês	12	12	Indicadores	2017	2018	Manutenção da Coordenação de Enfermagem	12	12
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recentre	Índice Futuro														
Manutenção da Coordenação de Enfermagem	Mês	12	12														
Indicadores	2017	2018															
Manutenção da Coordenação de Enfermagem	12	12															
			PROGRAMA: Coordenação de Enfermagem CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Coordenação de Enfermagem CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 0007 OBJETIVO: Auxiliar a Coordenação Médica e Coordenação Geral nas atividades diárias do Consórcio. JUSTIFICATIVA: Coordenar as ações de saúde ligadas ao componente pré-hospitalar de Urgência e Emergência na área de atuação do CIRUSPAR; Auxiliar a Coordenação Médica e Coordenação Geral nas atividades diárias do Consórcio.														
			PROGRAMA: Coordenação Médica CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Coordenação Médica CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 0008 OBJETIVO: Coordenar as ações de saúde ligadas ao componente pré-hospitalar de Urgência e Emergência na área de atuação do CIRUSPAR; Auxiliar a Coordenação Médica e Coordenação Geral nas atividades diárias do Consórcio.														
			ART. 1º - No termos do Estatuto do Consórcio, Lei de Responsabilidade Fiscal, Leis 11.107 de 06 de Abril de 2005 e no que couber a Lei 4.320/64 de 17 de Março de 1964, esta Resolução estabelece demonstrativas que compõe programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como a fonte de receita e custo de todos os programas do Consórcio para o biênio 2017 a 2018, tendo como parte integrante os seguintes anexos: Anexo I - Estimativa das Receitas Anexo II - Descrição dos Programas de interesse Comum do Consórcio/Metas/ Custos Anexo III - Planejamento Orçamentário, Unidades Executivas e Ações voltadas ao Desenvolvimento das programas de interesse comum. Anexo IV - Estrutura de Órgão, Unidades Orçamentárias e Executores. Art. 3º - Os programas que constituem os anexos de que trata o artigo anterior, constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas a serem fixadas na Resolução de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação do orçamento anual, referente ao biênio 2017 a 2018. Art. 4º - A Alteração, exclusão ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura de planejamento, será sempre proposta pelo conselho deliberativo através de projeto de resolução específico. § 2º - Fica o conselho deliberativo autorizado a alterar, mediante resolução os indicadores dos programas e ações, sempre que tal modificação não requerer grandes mudanças no orçamento do consórcio. § 3º - A movimentação e alteração de valores das ações de um programa poderão ocorrer por resolução, desde que não alterem substancialmente as metas físicas de cada ação e o indicador do programa.														
			RESOLUÇÃO 47/2016 Anexo III - Planejamento Orçamentário, Unidades Executivas e Ações voltadas ao Desenvolvimento das programas de interesse comum. Bem como a programação do orçamento anual, referente ao biênio 2017 a 2018. ANEXO I - ESTIMATIVA DAS RECEITAS Bem como a programação do orçamento anual, referente ao biênio 2017 a 2018. ANEXO II - DESCRÍPCAO DOS PROGRAMAS DE INTERESSE COMUM DO CONSÓRCIO/METAS/CUSTOS ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, UNIDADES EXECUTIVAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DAS PROGRAMAS DE INTERESSE COMUM ANEXO IV - ESTRUTURA DE ÓRGÃO, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORES RESOLUÇÃO 47/2016 Anexo III - Planejamento Orçamentário, Unidades Executivas e Ações voltadas ao Desenvolvimento das programas de interesse comum. Bem como a programação do orçamento anual, referente ao biênio 2017 a 2018.														